

# Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO Nº: E-03/ 100.413/2007

INTERESSADO: CEVIW - CENTRO EDUCACIONAL VICTOR E WLADIMIR

### PARECER CEE N° 098/2008

Credencia o **CEVIW - Centro Educacional Victor e Wladimir**, localizado na Rua Buenos Aires, nº 172, 2º, 3º e 4º andares, Centro, Município do Rio de Janeiro, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sua sede e nos Pólos relacionados no processo, e autoriza o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental (sexto ao nono ano) e Ensino Médio para Educação de Jovens e Adultos, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após publicação do ato em Diário Oficial.

### **HISTÓRICO**

Sérgio Guerreiro Fernandez, portador da identidade nº 07.656.608-2, IFP-RJ, CPF nº 915.343.567-20, na qualidade de titular da pessoa Jurídica denominada **CEVIW – Centro Educacional Victor e Wladimir**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.761.944/0001-32, situado na Rua Buenos Aires, nº 172 – 2º/3º/4º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro, mantenedor da instituição de ensino privado, de Educação Básica, denominado CEVIW – Centro Educacional Victor e Wladimir, solicita a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 297/06, credenciamento de sua Instituição para atuar com a metodologia de Educação a Distância e autorização para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e de Ensino Médio, nessa modalidade, para Jovens e Adultos (EJA), para funcionar em sua sede e nos Pólos relacionados no presente processo.

A instituição é autorizada pela Portaria E/AS/AUT nº 456, de 13 de fevereiro de 2006, a ministrar o Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Educação para Jovens e Adultos, presencial, credenciada pelo Parecer CEE nº 079/2006 para atuar com a modalidade Educação a Distância e autorizado a funcionar com os Cursos de Ensino Fundamental - 2º segmento e Médio, destinados, exclusivamente a Jovens e Adultos (EJA), nessa modalidade.

### Consideração Preliminar.

O pleito será apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE nºs 297/06 e 285/03, que tratam da Educação de Jovens e Adultos, e as Diretrizes Curriculares para este segmento.

A temporalidade dos cursos oferecidos está em conformidade com o que determinam o artigo 1º e o § 1º do artigo 2º da Deliberação CEE nº 285/03, apresentando 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos na forma presencial, em atendimento ao que determina a Deliberação CEE nº 297/06.

O Ensino Fundamental está dividido em 04 (quatro) fases, com carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas, e o Ensino Médio está dividido em 03 (três) fases, com carga horária total de 1.080 (mil e oitenta) horas, conforme as matrizes curriculares apresentadas.

O Projeto proposto pelo CEVIW apresenta planejamento temporal estimativo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos, para a conclusão de cada curso oferecido na metodologia de educação a distância, respeitando os prazos estabelecidos pela Deliberação CEE/RJ nº 285/03, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Ensino Fundamental, com certificação para maiores de 15 (quinze) anos e 18 (dezoito) meses para a conclusão do Ensino Médio, com certificação para maiores de 18 (dezoito) anos e visa oferecer os Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e de Ensino Médio para Jovens e Adultos, tendo como metas o aumento da escolaridade de grande número de pessoas e o acesso amplo e fácil à informação, encaminhando para o mercado de trabalho um número maior de profissionais com maior compreensão da atividade produtiva em seu conjunto e do entorno em que esta se realiza, ampliando a sua capacidade de comunicação oral e escrita e a atitude positiva para mudança.

Justificativa.

O CEVIW, inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana tem por finalidades o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e uma melhor qualificação profissional.

O ensino a ser ministrado pelo CEVIW observa os ideais e fins da educação previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas regulamentações e, de forma articulada, procura oferecer uma educação visando à formação do aluno de modo a desenvolver os seus valores e as competências necessárias à integração de seu projeto de vida, à preparação e orientação básica para sua integração ao mundo do trabalho, com competências que garantam seu aprimoramento profissional e permitam acompanhar as mudanças que caracterizam a produção no nosso tempo, ao desenvolvimento de competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de estudos e à constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações autônomas e solidárias em relação a conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã.

Em sua solicitação, a instituição informa que o Projeto Político-Pedagógico objetiva, primordialmente, uma ação integrada do processo ensino-aprendizagem, sendo sua principal proposta desenvolver a formação de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de concluir ou fazer os seus estudos na idade própria, contribuindo, assim, para sua valorização, auto-estima e atuação digna na sociedade.

O currículo das áreas de conhecimento de Base Nacional Comum está organizado em módulos de aprendizagem, sendo cada módulo definido por um corpo de conhecimentos que pode habilitar o ingresso do aluno no módulo seguinte.

Informa que os módulos assim organizados visam proporcionar ao aluno a base comum, isto é, o conhecimento sobre o qual necessita no decorrer do seu curso e também lhes proporcionar conhecimentos específicos que poderão ser utilizados em seus projetos de trabalho ou no prosseguimento de estudos.

Na elaboração do seu Projeto de Educação a Distância, o CEVIW apresenta para o Curso de Jovens e Adultos os objetivos:

- propiciar aos Jovens e Adultos o regate de sua Educação Básica através de um ensino semipresencial;
- desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- ampliar seu conhecimento, mas também incorporar hábitos de trabalho autônomo, descobrindo novos modos de adquirir conhecimentos;
- ampliar sua compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das novas tecnologias, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;
- fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- proporcionar a educação geral necessária ao desenvolvimento integral do aluno e à sua preparação para a continuidade de estudos; dar ênfase a autonomia intelectual, ao pensamento crítico, a formação ética e de cidadania e fundamentação científicotecnológica, para melhor integrá-los ao mercado de trabalho atual.

Deste modo, o CEVIW pretende, com a utilização da metodologia de Educação a Distância, disponibilizar a Educação Básica – Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, a uma clientela de jovens e adultos excluídos da escola presencial, com uma história de vida que inclui conhecimentos, experiências e habilidades.

### Credenciamento.

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente para a modalidade requerida, com atendimento aos itens previstos no artigo 7º da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- 1. Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa para o pleito:
- 2. Alvará com denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede;
- 3. Ato constitutivo da Entidade Mantenedora, e 7ª Alteração Contratual, onde está explicito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos e programas de Educação a Distância, devidamente registrado e autenticado;
- 4. Qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- 5. Cartão de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, registrado no órgão próprio, consoante com a identificação da localização de sua sede;
- 6. Contrato de locação com prazo de término em 2010, registrado no órgão próprio;
- 7. Declaração de Microempresa, para substituir a comprovação da capacidade patrimonial da instituição;
- 8. Declaração atestando a idoneidade financeira da entidade e de seus sócios, firmada por estabelecimentos bancários em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- 9. Certidões negativas da entidade e dos seus dirigentes, emitidas pelos competentes

- distribuidores e cartórios de protesto de títulos da Comarca onde a instituição está sediada:
- 10. Instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de livros, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações, material didático, incluindo organograma e estrutura predial e física;
- 11. Informações sobre a avaliação dos estudantes;
- 12. Cópia do Regimento Escolar e do adendo, devidamente registrado em cartório com especificação para EAD no art. 6º, fls. 98/110;
- 13. Comprovante de registro de site e e-mail: ceviw@yahool.com.br:
- 14. Relação do Corpo Técnico-Administrativo do curso, com habilitação comprovada;
- 15. Cópia da Proposta Pedagógica da instituição e descrição do seu modelo de gestão administrativo-pedagógica, organograma funcional e descrição das funções e atribuições pedagógicas e administrativas.
- 16. Relação dos cursos autorizados pelo Poder Público;
- 17. Documentação comprobatória institucional dos Pólos, que funcionarão na Filial 1 Mesquita e na JB & F Cursos Livres e de Capacitação Profissional Ltda Freguesia, Jacarepaguá, a saber;
- Pólo Filial 1 Mesquita cópia do instrumento particular de promessa de cessão de direitos aquisitivos e de promessa de cessão de direitos hereditários, comprovante de pagamento do IPTU/2008, cópia do Alvará de localização provisório em nome do CEVIW Centro Educacional Victor e Wladimir, localizado na Rua Paulo, nº 429, Centro, Mesquita, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.761.944/0002-13, sendo o corpo técnico-pedagógico o mesmo da sede:
- Pólo Freguesia Jacarepaguá cópia do convênio com a JB & F Cursos Livres e de Capacitação Profissional Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 05.298.071/0001-36, localizado na Estrada dos Três Rios, nº 74, Freguesia, Jacarepaguá, RJ, CEP: 22755-000, representado por seu diretor Júlio César Pereira de Barros, brasileiro, RG nº 03.131.774-6, expedido pelo IFP e CPF nº 091.752.537-04, cópia do Alvará, cópia do CNPJ, cópia dos documentos dos representantes legais da instituição, cópia da estrutura predial planta da Microlins franquia Jacarepaguá, cópia do organograma de funcionamento da Microlins e indicação do corpo técnico, sendo o mesmo secretário da sede e apresentando a documentação da Coordenadora Pedagógica.

## Autorização.

Quanto ao pedido de Autorização de Curso, na modalidade de Educação a Distância, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 18 da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- 1. Identificação;
- 2. Atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos estabelecidas pelo Ministério da Educação;
- 3. Cópia da Proposta Pedagógica incluindo dados sobre os cursos pretendidos contendo: justificativa, objetivos, estrutura curricular, ementário de cada um dos componentes curriculares, material didático e meios instrucionais a serem utilizados e número de vagas oferecidas;
- 4. Projeto Educacional contendo: estrutura didático-pedagógica e instalações físicas para atendimento aos alunos:
- 5. Requisitos de Ingresso:
- 6. Caracterização da Clientela;
- 7. Sistema Operacional (metodologia, formas de estudo e acompanhamento e sistema de tutoria);
- 8. Critérios de avaliação das atividades presenciais obrigatórias, da aprendizagem aplicada aos alunos do curso;
- 9. Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- 10. Critérios de Certificação;
- 11. Programa de interação e motivação entre alunos;
- 12. Organização Curricular (Matrizes Curriculares acompanhadas das competências auferidas para a terminalidade);
- 13. Recursos materiais devidamente comprovados;
- 14. Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos:
- 15. Justificativa dos planos de intervenção educacional que insiram no processo educativo, conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
- 16. Programa de interação entre os alunos sejam eles residentes ou não residentes no município onde se localiza a instituição;
- 17. Matrizes Curriculares acompanhadas do planejamento temporal;
- 18. Relação de docentes envolvidos nos cursos, acompanhada das respectivas titulações acadêmicas;

- 19. Modelos de certificados constantes dos autos atendem à legislação específica;
- 20. Critérios de aproveitamento de competências.

Em atendimento à Indicação nº 02, deste Colegiado, de 12/06/2007, a instituição apresentou relação composta por 04 (quatro) profissionais graduados e especialistas para constituir a Comissão Verificação, das instalações físicas da instituição em tela, elaborando laudo consubstanciado, para posterior pronunciamento do relator.

A Comissão de Verificação, designada pela Portaria CEE nº 833, de 31 de março de 2008, publicada no DO de 04 de abril de 2008, formada por Cátia Ribeiro Fernandes, Felipe Luiz do Nascimento Martins e Adriano Alves Bezerra, sob a presidência do primeiro, compareceu ao CEVIW - Centro Educacional Victor e Wladimir, localizado na Rua Buenos Aires, nº 172, 2º, 3º e 4º andares, Centro, Município do Rio de Janeiro, para verificar, 'in loco", as condições de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade a distância da referida instituição.

Em relatório datado de 10 de abril de 2008, a Comissão de Verificação que compareceu à instituição, após a análise realizada, emitiu parecer técnico sobre o Plano de Curso apresentado, concluindo que "a instituição solicitante preenche os requisitos necessários para funcionar com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, metodologia à distância nos Níveis Fundamental (sexto ao nono ano) e Médio."

## **VOTO DO RELATOR**

No que tange às normas emanadas deste Colegiado para credenciamento de instituições e autorização de cursos, com a metodologia de Educação a Distância, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, estas foram atendidas pela instituição em sua solicitação.

Tendo em vista a análise de toda a documentação apresentada, o Plano de Curso e o relatório favorável da Comissão de Verificação que visitou, "in loco", a instituição, sou de parecer favorável ao credenciamento do CEVIW - Centro Educacional Victor e Wladimir, localizado na Rua Buenos Aires, nº 172, 2°, 3° e 4° andares, Centro, Município do Rio de Janeiro, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sua sede e nos Pólos relacionados no processo, e à autorização para funcionar com os Cursos de Ensino Fundamental (sexto ao nono ano) e Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após publicação deste Parecer em Diário Oficial.

# CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008.

Arlindenor Pedro de Souza - Presidente
Josenilton Rodrigues - Relator
José Carlos Mendes Martins
José Carlos da Silva Portugal
Marcelo Gomes da Rosa
Marco Antônio Lucidi
Maria Luiza Guimarães Marques
Nival Nunes de Almeida

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado, por maioria, com abstenção de voto dos Conselheiros José Carlos Mendes Martins, Nival Nunes de Almeida, Marcelo Gomes da Rosa e Rosemery Borges Pereira.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 02 de setembro de 2008.

Arlindenor Pedro de Souza Presidente Interino